

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Edital de

A

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à venda os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0000514-26.1998.8.16.0058– Execução Fiscal

Exequente:Fazenda Pública do Município de Campo Mourão

Executado: JOSÉ VALMIR BORGES LACERDA(CPF:399.518.550-91)

Venda em Primeiro Leilão: Dia 13 de Setembro de 2021, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 27 de Setembro de 2021, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.(50 %).

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D’Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: Data de Terras nº. 04, quadra nº. 28, com área de 420,00m², situada na planta do Jardim Aeroporto, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: 14,00ms de frente para a Avenida nº. 03, 30,00ms de fundos laterais, de um lado com a data nº. 03 e de outro lado com a Rua nº. 15 e 14,00ms nos fundos com a data nº. 06 contendo uma meia água em alvenaria nos fundos com piso de cerâmica, sem forro medindo 10,00m x 5,00m em mau estado e na frente um salão comercial em alvenaria sem forro coberto de zinco, estruturado em chapas de aço com área de 70,00m² três portas de aço. Matrícula nº 19.546 do 2º CRI de Campo MourãoO imóvel situa-se a RuaBelin Carolo nº. 414 no Jardim Aeroporto.

Avaliação:R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). 28 de maio de 2020.

Avaliação Atualizada: R\$ 219.756,73 (duzentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos). TJ/PR (média IGP/INPC). Em 01 de junho de 2021.

Ônus:Constam pendências averbadas na matrícula, sendo: Penhora expedida pela 2º Vara Cível de Campo Mourão, extraída dos autos nº 310/98; Auto de Arresto, expedido pelo juízo de direito da 2º Vara Cível de Campo Mourão, extraída dos autos nº 314/2013; Auto de Arresto expedido pelo Juiz de Direito da 2º Vara Cível de Campo Mourão, extraída dos autos nº 10245/2010.

Depositário:Depositário Público.



Dívida:R\$ 27.084,56 (vinte e sete mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Em 21 de agosto de 2020.

Intimação: Fica pelo presente intimado o Executado, **JOSÉ VALMIR BORGES LACERDA**,e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários.Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação:O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC).Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADOnesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2021.
Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**)Escrivã, o digitei e subscrevi.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA

Juíza de Direito

